

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros. Che Guevara

Base territorial

Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros, Varjão de Minas



Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-edição especial de natal - novembro/dezembro 2021 Filiado a Força Sindical e USP
Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 - E-mail sindec@sindec.com.br

Sindicato dá pontapé inicial para negociação da CCT



O Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-SINDEC já publicou o edital de convocação para Assembleia dos associados e não associados referente a Convenção Coletiva de Trabalho do exercício 2022. Para Patos de Minas. Também foi encaminhada no dia 22 de novembro a proposta e solicitação de Negociação Coletiva para as cidades de Lagoa Formosa e Carmo do Paranaíba, cuja data-base é 1º de janeiro de 2022. Este é o pontapé inicial para abertura das tratativas relacionadas a melhorias de condições de trabalho e reajuste salarial

da categoria junto a classe patronal. A data base da nossa categoria em Patos de Minas é 1º de março 2022.

A convenção coletiva funciona por força legislação norteado na relação de trabalho feito entre os sindicatos que representam os interesses dos empregadores e a entidade dos trabalhadores. Isso acontece porque a legislação trabalhista estabelece uma série de direitos e deveres na relação entre empregador e empregado. Entre elas está a possibilidade de adaptar as regras através de negociações entre os sindicatos. Uma das principais funções do sindicato é a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, pois é ela quem traça diretrizes que reforçarão os direitos dos comerciários, a melhores remunerações, piso salarial, gratificações, valor de horas extras trabalhadas, vales (transporte e alimentação) entre outros benefícios. Vale lembrar que os acordos formalizados na Convenção Coletiva de Trabalho, expiram a cada dois anos, sendo necessária novas definições toda vez que esse prazo se encerra. Uma vez que as “regras do jogo” estão claras para todos, possíveis conflitos e descontentamentos podem ser evitados, prevenindo que haja um desgaste nas relações entre patrões e empregados. Por isso é muito importante a participação de todos os trabalhadores da categoria nas assembleias convocadas pelo sindicato. São nessas reuniões que será definida a pauta de reivindicação e as diretrizes de negociação, podendo, inclusive, definir em último caso, um movimento de greve da categoria.

Sindicato negocia PLR/PPR com empresas de Patos de Minas, nacionais e multinacionais



O valor do salário não é o único fator que desperta interesse nos trabalhadores e uma das melhores possibilidades de distribuir benefícios é a Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) e o Programa de Participação nos Resultados (PPR) e a Participação nos Lucros e Resultados (PLR). A PLR/PPR é uma forma de recompensar os empregados em função dos resultados obtidos pelo negócio e por meio dela a empresa divide parte dos seus rendimentos com os profissionais definido por meio de acordos coletivos. Diante disso, o SINDEC celebrou negociação com algumas empresas e procura outras para tratativas. Até o momento foram firmados vários acordos de PLR/PPR com empresas locais, nacionais e multinacionais, essas últimas contando com a atuação da CNTC e Fecomercários.

A Participação nos Lucros e Resultados é de uma forma de bonificação concedida pela empresa que tem como principal finalidade reter talento e tornar os colaboradores mais motivados e comprometidos com os destino das empresas. Os valores pagos não possuem natureza salarial, nem pode substituí-lo ou complementá-lo e, por este motivo, não incide sobre eles encargos previdenciários, trabalhistas ou tributos. Grande parte das empresas trabalham com metas. Nesse caso, é necessário atingir certos resultados para ter direito a PLR integral. Em algumas situações, as companhias já bonificam os colaboradores quando os objetivos são alcançados. Assim, paga-se um percentual ao estipulado previamente como forma de participação nos lucros.

Segundo o presidente do SINDEC, Ascendino César, a participação nos lucros e resultados tem sido usada para tornar o time mais produtivo e engajado, recompensar os funcionários pela dedicação, além de ser um estímulo para assegurar a permanência dos trabalhadores. “ O propósito dos trabalhadores é crescer junto com a empresa na qual trabalham, e a PLR pode ser um ciclo importante nesse processo”, salientou o presidente.

Quando você se filia ao sindicato garante uma série de benefícios



**Comerciário
SINDICALIZE-SE**

Confira:

- ▷ Assistência psicoprofissional.
- ▷ Assistência sindical e trabalhistas.
- ▷ Assistência comportamental no ambiente de trabalho.
- ▷ Assistência de direitos e deveres trabalhistas.
- ▷ Assistência e diagnóstico do direito individual do trabalhador.
- ▷ Assistência homologatória nas rescisões contratuais.
- ▷ Assistência jurídica trabalhista.
- ▷ Assistência odontológica (comerciários e seus dependentes).
- ▷ Assistência médica (comerciários e dependentes).
- ▷ Banco de empregos (método simplificado desenvolvido pela entidade para encaminhamento do trabalhador desempregado para nova contratação).
- ▷ Convênio com o Pato Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes).
- ▷ Convênio Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes).
- ▷ Cursos na área de educação profissional e qualificação e requalificação profissional (comerciários e dependentes).
- ▷ Assistência psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar).
- ▷ Convênio farmacêutico com desconto de até 60%.
- ▷ Convênios com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado.
- ▷ Assistência médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de trabalho.
- ▷ Assistência médica e exames de imagens com Hospital ACTUAL
- ▷ Convenio assistência médica, laboratorial e odontológica com MEDICMAIS
- ▷ Convênio com o laboratório MEDIC IMAGEM
- ▷ Convênio de assistência médica, laboratorial e exames de imagens com CARDIOCLÍNICA
- ▷ Convênio médico com o CARTÃO DE TODOS
- ▷ Assistência funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

Sindicato distribui mais alimentos do Programa Mesa Brasil SESC



Dando continuidade ao programa de enfrentamento a condição de subnutrição, insegurança alimentar e situação de fome das famílias menos favorecidas, acreditando que a alimentação é direito fundamental de todo e qualquer cidadão, o SINDEC recebeu mais um grande lote de mantimentos através do programa Mesa Brasil SESC que foram distribuídos para entidades filantrópicas cadastradas, como a Fazendinha Bom Jesus, Comunidade Terapêutica Nova Jerusalém, além de pessoas carentes do município. Foram diversas caixas contendo doces, salgadinhos, fécula de milho, pipoca para micro-ondas; leite condensado, creme de leite dentre outros alimentos, beneficiando mais de 300 pessoas através das doações. Para o presidente do SINDEC, Ascendino César das Chagas o programa Mesa Brasil é referência de solidariedade e representa esperança para uma parte significativa da população brasileira que tenham dificuldade de alimentar a família. "Esse programa significa perspectiva de inclusão social contribuindo de forma efetiva para a nutrição de quem não tem o que comer", comentou, acrescentando que programa existe desde 1994. O Mesa Brasil SESC é uma rede nacional de bancos de alimentos contra a fome e o desperdício e tem como objetivo contribuir para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de pobreza. Trata-se essencialmente de um programa de segurança alimentar e nutricional baseado em ações educativas e de distribuição de alimentos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, mas que ainda podem ser consumidos. Diversas empresas produtoras de alimentos compõem o programa contribuindo para a diminuição do desperdício e reduzindo a condição de insegurança alimentar de crianças, jovens, adultos e idosos em todo território nacional.

PEC 369 pode ser mais uma maldade contra classe trabalhadora

Em audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, dirigentes de centrais sindicais debateram proposta de emenda à Constituição que acaba com a unicidade sindical e flexibiliza direitos dos trabalhadores. A PEC 369/05 deve ser votada em breve na Câmara dos Deputados. As opiniões se dividiram entre a defesa da aprovação de pontos específicos e a rejeição completa da PEC. Um dos pontos de divergência é a instituição da unicidade sindical, que impede o fracionamento dos sindicatos e proíbe o estabelecimento de mais de uma entidade representativa de uma categoria na mesma base territorial. Para alguns sindicalistas, a pluralidade sindical traria graves problemas com a criação de entidades representativas sem nenhum vínculo de responsabilidade junto às categorias. "Basta um determinado grupo perder a eleição num sindicato que, automaticamente, já "dá um jeito" de criar outra entidade sindical", apregoam esses sindicalistas. Outros representantes dos trabalhadores presentes na reunião discordam da intervenção do governo nas entidades sindicais. Para esses o movimento sindical tem um conjunto de pautas que precisa de atenção e para isso são necessários sindicatos fortes e com sustentação financeira para enfrentar as grandes empresas e que essa mudança deve vir da vontade dos trabalhadores, e não ser imposta pelo Estado.

Para outros sindicalistas a PEC 369 traria graves consequências para os trabalhadores, pois permitiria que o patrão fizesse acordo fora da lei com o trabalhador. Segundo eles, os patrões querem acabar com o movimento sindical, que, com todos os seus erros e acertos, é responsável pelo que o trabalhador tem de importante até hoje e que o projeto de lei não discute só organização e que a PEC precisa ser retirada do Congresso Nacional para que seja discutida uma forma que possa unificar todo mundo, pois no o Congresso brasileiro tem poucos parlamentares comprometidos com os interesses do trabalhador e colocar o destino da organização dos trabalhadores nas mãos de uma maioria parlamentar que defenderia os interesses dos empresários, é "entregar o pouco que temos nas mãos do patrão", salientam esses sindicalistas.

Alguns representantes dos trabalhadores são ainda mais evasivos ao falarem da PEC 369. Para esses, estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a partir de casos reais em países que optaram pela flexibilização, demonstram que houve aumento do desemprego, degradação das condições de trabalho e da renda. Eles também são contra a unicidade sindical e o imposto sindical, pois, ao utilizar recursos do Estado, o movimento sindical perderia autonomia. O Projeto de Lei deve ser votado em breve na Câmara dos Deputados.

Passé férias em Praia Grande

OBS: Somente para comerciários filiados ao SINDEC

ENCONTRA-SE NO SINDICATO O CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE PARA RESERVAS E ACOMODAÇÕES NO CENTRO DE LAZER DOS COMERCÍARIOS EM PRAIA GRANDE/SP

Quer passar férias na praia com desconto em hospedagem e alimentação?

Entre em contato com o SINDEC (34) 3821 5500 - falar com Ascendino César

SINDEC firma Acordo Coletivo para a Black Fryday



O Sindicato dos Empregados no comércio de Patos de Minas e Região firmou acordo Coletivo de Trabalho visando alteração na jornada de trabalho dos comerciários em virtude do Black Friday que aconteceu no dia 26 de novembro. Praticamente toda as lojas que participaram do evento celebraram o acordo que previam, dentre outros itens, alimentação, transporte e gratificação para os trabalhadores durante a data que está totalmente

incorporada ao calendário de compras dos consumidores brasileiros. Conforme informação dos diretores do SINDEC, os empregados que se sentiram lesados de direitos devem procurar nosso Sindicato.

Toda e qualquer responsabilidade e prejuízo que por ventura tenha ocorrido é de responsabilidade da empresa. O SINDEC acompanha toda e qualquer irregularidade, especialmente da alteração indevida da jornada de trabalho dos empregados sem a devida autorização em Acordo coletivo de trabalho cujo passivo trabalhista será objeto de ações coletivas se for o caso.

Projeto exige que demissão de funcionários analfabetos ou idosos seja validada por sindicatos

Segundo informações da Agência Câmara a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou proposta que altera a legislação trabalhista para determinar que o pedido de demissão ou a rescisão contratual de empregado analfabeto ou maior de 60 anos só será válido com a assistência do sindicato da categoria ou de órgão do Ministério do Trabalho e Previdência. O texto aprovado é o Projeto de Lei 10467/18, que inclui a regra na Consolidação das



Leis do Trabalho (CLT). O relator, deputado Kim Kataguiri (DEM-SP), apresentou um substitutivo para deixar claro que caberá ao empregado definir qual dos órgãos prestará a assistência. O projeto foi elaborado pela Comissão de Legislação Participativa da Câmara, com base em sugestão (SUG 153/18) do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé e Adjacentes (RJ). Kataguiri afirmou que a proposta é uma questão de justiça. “O trabalhador maior de 60 anos de idade ou analfabeto pode ter sérias dificuldades de compreensão acerca do teor da extinção do vínculo empregatício, bem como se estão ou não corretas as parcelas indenizatórias que lhe são devidas. O projeto será analisado agora pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Depois seguirá para o Plenário da Câmara.

Procuradoria reconhece direito de reintegração para servidora gestante que foi demitida pela prefeitura



A servidora da saúde de Patos de Minas que trabalhava no Hospital de Campanha e engravidou dois meses após ser contratada pela prefeitura, teve o direito de ser reintegrada ao cargo reconhecido pela Procuradoria do Município. A técnica de enfermagem alegou que sua gravidez foi confirmada em 28 de maio e a partir de 4 de

junho passou a executar trabalho remoto, junto a ouvidoria do setor de saúde. A mulher reclamou que seu contrato foi rescindido de forma indevida, diante do seu estado de gravidez e estabilidade.

O procurador do município, Márcio Santos Batista, diz em seu parecer que pelo fato da servidora ter sido admitida por meio de contrato com prazo certo e determinado, ela não teria direito a estabilidade, mas que como a Secretaria Municipal de Saúde prorrogou a vigência do contrato por diversas vezes, mesmo após ter o conhecimento da sua gravidez, o órgão acabou conferindo estabilidade provisória ao contrato, desde a data da prorrogação de vigência até cinco meses após o parto. Diante disso, a procuradoria opinou pela reintegração da servidora ao cargo, tornando sem efeito a rescisão de seu contrato, ocorrida em 09 de agosto deste ano.

STF derruba artigos da reforma trabalhista que restringiam gratuidade

Por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucionais dispositivos da Reforma Trabalhista de 2017 que determinaram o pagamento de honorários periciais e sucumbenciais por beneficiários da justiça gratuita. Pelo entendimento, os dispositivos limitaram o acesso à assistência judicial gratuita ao possibilitar que pessoas consideradas pobres possam ter que arcar com os custos de perícias que são realizadas em processos trabalhistas, além de pagar honorários advocatícios da outra parte litigante no caso de perda da causa. O julgamento da questão começou em 2018 e, após vários adiamentos, foi finalizado. A ação que motivou a decisão foi uma das primeiras protocoladas pela Procuradoria-Geral da República (PGR) para contestar as alterações feitas pela reforma na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ao julgar a ação direta de inconstitucionalidade, o Supremo concordou com os argumentos apresentados pela procuradoria e considerou inconstitucionais os artigos 790-B e 791-A da CLT.

Os dispositivos definiram situações em que a parte sucumbente deve arcar com os custos do processo, como perícias e honorários de advogados, mesmo que seja beneficiária da justiça gratuita. O texto também prevê que os custos poderão ser pagos pelo beneficiário no caso de ganho de causa em outro processo trabalhista.

Contudo, no mesmo julgamento, os ministros decidiram manter a validade do artigo 844, que também foi questionado pela PGR. O dispositivo prevê que os custos processuais devem ser pagos pela parte que faltar sem justificativa a audiência do processo, mesmo se tratando de beneficiário da justiça gratuita. O benefício de gratuidade na Justiça trabalhista é concedido ao cidadão que tem salário igual ou inferior a 40% do teto de benefícios do INSS, que é de R\$ 6.433,57.

Com altas taxas de desemprego e inflação endividamento atinge 74% das famílias

O endividamento atinge 74% das famílias brasileiras em setembro, mês em que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é uma prévia da inflação oficial, foi o maior para o mês desde 1994, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), realizada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNTC), mostram que as famílias estão fazendo mais dívidas para dar conta de suas necessidades básicas, mas estão renegociando as que estão mais atrasadas por causa da inflação e também salário archoado e do desemprego.

A taxa de desemprego do trimestre encerrado em julho foi de 13,7% e ficou estável em comparação ao trimestre anterior. Mas ainda tem que 14,1 milhões de trabalhadores em busca de um emprego no país e entre os que o IBGE considera com uma ocupação, 71,6 milhões não têm direitos garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), trabalham por conta própria, sem carteira assinada ou são informais. E os que encontram emprego, estão tendo de aceitar emprego onde vão ganhar menos, como é o caso dos trabalhadores e trabalhadoras da construção civil. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, do IBGE, os salários no setor estão 14,8% mais baixos este ano. O que mais contribuiu para o endividamento das famílias em setembro foram as dívidas com o cartão de crédito: 84,6% do total de famílias

MPT recebe quase 48 mil denúncias de trabalhadores sobre Covid-19

A pandemia do novo coronavírus (Covid-19) expôs uma série de irregularidades praticadas por empresas de todos os portes mais interessadas no lucro do que no bem-estar dos seus trabalhadores. Por não oferecerem condições sanitárias e de proteção para o trabalho presencial essas empresas acabaram sendo denunciadas junto ao Ministério Público Federal do Trabalho. Até setembro deste ano o órgão recebeu 47.846 denúncias, que resultaram em 681 ações civis públicas, 872 Termos de Ajuste de Conduta (TAc) e a expedição de cerca de 15 mil recomendações. Também foram expedidas 14.982 recomendações a autoridades do poder público e empregadores e instaurados 15.281 inquéritos civis relacionados à pandemia, de acordo com levantamento do próprio MPT. O alto número de denúncias em 18 meses de pandemia não surpreende. Segundo o MPT a prevenção dos trabalhadores contra a Covid-19 no Brasil poderia ter sido mais efetiva, se, além das medidas de biossegurança, as empresas e órgãos públicos tivessem investido em busca ativa de casos, afastamento de quem se contagiou do ambiente de trabalho, entre outras medidas.

A Lei do SUS prevê vários tipos de vigilância em saúde, entre elas a vigilância epidemiológica e a vigilância em saúde do trabalhador, que estabelece que os serviços médicos das empresas devem ser fiscalizados pela vigilância dos estados e municípios. Para se evitar tantas mortes e contágios dentro das empresas era preciso que os serviços médicos das empresas realmente comunicassem os casos de covid-19 à vigilância epidemiológica dos municípios. Ainda assim seria preciso ter um número de servidores suficientes para aplicar a lei, o que não ocorre no país. A história da pandemia poderia ser outra, com interdição de estabelecimentos que não estão cumprindo as regras sanitárias, pesquisando-se como a Covid entrou na empresa, como se espalhou, se foram afastados os outros trabalhadores que tiveram contato com quem estava doente, para que ela não atingisse mais pessoas.

Tratamento dentário

O SINDEC disponibiliza consultório odontológico para atendimento aos comerciários e dependentes de Patos de Minas e região

Agendamentos
(34) 3821 5500

Rua Juca Mandú, 374, centro - Patos de Minas/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados no Comercio de Patos de Minas e Região, convoca os Associados em gozo de seus direitos e demais empregados do comercio varejista e atacadista da localidade de Patos de Minas, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 2021, às 19h (dezenove horas), em primeira convocação, na sede da Entidade, na Rua Juca Mandú, 374, Centro, Patos de Minas/MG, e em segunda convocação, no mesmo local e data às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, **para apresentação e deliberação das seguintes matérias:** **A)** Leitura do edital de Convocação; **B)** Melhorias das condições de trabalho e salário para os integrantes da categoria profissional e aprovação do Rol de Reivindicações para a data-base de 1º de março de 2022; **C)** Discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical (art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 600 da CLT; **D)** Autorização para desconto de contribuições dos empregados da categoria para manutenção da Entidade Sindical a serem fixados em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado na Alínea “e” do Artigo 513 da CLT. **E)** Autorização à Diretoria para promover negociações coletivas com as representações patronais e com as empresas, celebrar Convenções, Acordos Coletivos, Termos Aditivos, ou qualquer negociação coletiva que envolva interesse dos trabalhadores e sua empregabilidade; **ajuizar Ações ou dissídios coletivos**, celebrar acordos extrajudiciais, judiciais ou prosseguir nas ações coletivas; **F)** Autorização à diretoria para exercer o direito de greve na forma da **Lei 7.783/89**; **G)** Assuntos Gerais de interesse da categoria e da Entidade Sindical. A realização da Assembleia será procedida dentro dos protocolos estabelecidos pelos Órgãos Públicos de Saúde e Vigilância Sanitária quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e álcool gel 70º (Setenta Graus) para desinfecção das mãos. Patos de Minas –MG., 30 de Novembro de 2021-Ascendino César das Chagas-Presidente

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Diretoria do SINDEC

Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente; José Marcelino Alves-Vice-Presidente; Vander José Viana- Secretário Geral; Lásaro Marcos Martins-Secretário de Finanças e Patrimônio; César Alves de Magalhães- Secretário de Relações Sindicais; Maria Salomé de Sousa- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical; Elcio Caixeta de Araújo- Secretário Social e de Esportes

Conselho Fiscal

Diullia Frantielle Ferreira- José Lázaro de Araújo- Gasparina das Graças

Delegação Federativa

Ascendino César das Chagas, José Marcelino Alves

Os artigos assinados não representam o pensamento da editoria